



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
GERÊNCIA DO ARTESANATO

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO

ÁREA: Gerência do Artesanato

EVENTO: Edições de 2026 da Goiás Feito à Mão – Feira de Artesanato e Economia Criativa

LOCAIS/DATAS:

Goiânia - De 20 a 22/03/2026

Goiânia - De 14 a 16/08/2026

Pirenópolis: 04/09/2026 a 06/09/2026 (Canto da Primavera)

COORDENAÇÃO GERAL: Secretaria de Estado da Retomada / Gerência do Artesanato

1.

DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a seleção de artesãos, trabalhadores manuais, entidades (associações e cooperativas) e Municípios, juntamente com suas respectivas produções, para a ocupação de um espaço individual de 3m².

1.2. A iniciativa visa divulgar, expor e comercializar produtos artesanais durante as edições da **Goiás Feito à Mão – Feira de Artesanato e Economia Criativa**, a serem realizadas nos **Municípios de Goiânia e Pirenópolis**, a se realizar nas datas acima descritas.

1.3. O Goiás Feito à Mão, maior feira de artesanato e economia criativa de Goiás, tem o propósito de fomentar a cadeia produtiva do artesanato e segmentos adjacentes, desde a produção até a comercialização, com o fito no desenvolvimento do artesanato no Estado de Goiás.

1.4. Fica estabelecido que, caso surja a necessidade de realizar feira adicional, e não haja tempo hábil para elaboração de novo edital, os selecionados deste edital poderão ser convocados por meio de Portaria específica a ser expedida pela Secretaria da Retomada.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. O pretenso projeto tem como escopo o incentivo do artesanato no Estado de Goiás, atribuição esta destinada à Secretaria de Estado da Retomada, conforme previsto em seu rol de competências, estabelecido pelo art. 31, [da Lei Estadual nº 21.792, de 16 de Fevereiro de 2023](#), que dispõe sobre a Organização Administrativa Básica do Poder Executivo Estadual, como se observa abaixo:

Art. 31. À RETOMADA competem:

I – a formulação e a execução das políticas públicas estaduais de:

(...)

e) fomento e fortalecimento ao micro e ao pequeno empreendedor e às atividades artesanais; (*grifou-se*)

2.2. De forma similar, delimitou-se a mesma atribuição

à Secretaria de Estado da Retomada - SER, por meio de seu Regulamento, aprovado pelo [Decreto Estadual nº 10.387, de 09 de Janeiro de 2024](#), *in verbis*:

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Retomada:

I – a formulação e a execução da política pública estadual de:

(...)

e) fomento e fortalecimento ao micro e ao pequeno empreendedor, bem como das atividades artesanais; (*grifou-se*)

2.3. Na mesma linha, vale consignar que, segundo o rol do Art. 23, do [Decreto Estadual nº 10.387, de 09 Janeiro de 2024](#), a Secretaria de Estado da Retomada, por meio da Superintendência da Retomada do Trabalho, do Emprego e da Renda, possui eu seu bojo de competências a estimulação aos ambientes de negócios com destaque ao desenvolvimento e melhoria da competitividade, com especial atenção ao artesanato, economia criativa e nas demais áreas vulneráveis. Assim, vejamos:

Art. 23. Compete à Superintendência da Retomada, do Trabalho, do Emprego e da Renda:

(...)

II – estimular e implantar ambiente de negócios para o desenvolvimento e a melhoria da competitividade no Estado, com ênfase no artesanato e na economia criativa; (*grifou-se*)

2.4. Isto posto, convém salientar que o Governo do Estado de Goiás, sensível ao tema, por meio da Secretaria de Estado da Retomada, órgão incentivador das demandas públicas estaduais relacionadas ao artesanato e à economia criativa, tencionado no desenvolvimento da seara cultural do artesanato, projeta a realização de mais edições, contando com 4 (quatro) edições de prestígio no Estado.

2.5. Nesta toada, com o intuito em oportunizar aos artesãos e trabalhadores manuais, dos mais diversos Municípios deste Estado, entende-se que a Secretaria de Estado da Retomada - SER, possui em seu âmago a dedicação em estimular a promoção e o desenvolvimento de negócios relacionados ao artesanato.

2.6. Assim, por todo o exposto, com arrimo em celebrar o presente Termo de Referência, o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada - SER, objetivando a divulgação, exposição e comercialização de produtos artesanais na Edições do Goiás Feito à Mão - Feira de Artesanato e Economia Criativa, sob o escopo do incentivo do artesanato no Estado de Goiás, fundados sob a [Lei Estadual nº 21.792, de 16 de Fevereiro de 2023](#), tanto como ao [Decreto Estadual nº 10.387, de 09 Janeiro de 2024](#), justifica-se a celebração do Termo de Referência.

3. DAS OPORTUNIDADES

3.1. Este termo de referência oportuniza a divulgação e comercialização de produtos artesanais, dessa forma, as vagas serão ofertadas da seguinte maneira:

Eventos na Capital Goiânia Goiás:

- a) 30 (trinta) vagas para artesãos;
- b) 6 (seis vagas para trabalhadores manuais.

Eventos no Interior do Estado:

3.1.1. Quando o evento for realizado em municípios do interior, 30% das vagas serão destinadas a artesões locais, bem como a participantes de regiões próximas ao local do evento.

3.1.2. Consideram-se moradores locais aqueles residentes na cidade-sede do evento e regiões adjacentes próximas ao local do evento.

3.1.3. As inscrições para essas vagas deverão comprovar residência conforme especificado na documentação relevante.

3.1.4. Em caso do não preenchimento dos 30%, as demais vagas serão destinadas ao restante dos inscritos, seguindo a ordem geral de classificação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da seleção:

4.1.1. Artesão(ã) individual:

- a) Maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Residente no Estado de Goiás;
- c) Possuir carteira de Artesão(ã).

4.1.2. Trabalhador Manual individual:

- a) Maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Residente no Estado de Goiás.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período a ser definido no edital e será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás - D.O.E.

5.2. As inscrições serão realizadas somente pelo link equivalente a cada modalidade, abaixo descritos:

- a) **Artesão:** <https://forms.gle/Ubuuemt4BtmbY3Qe7>
- b) **Trabalhadores Manuais:** <https://forms.gle/Y5o8Q63tFKdbQmaj9>

5.3. Aos Artesãos(ãs), faz-se necessários a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição preenchido e assinado;
- b) Identidade;

- c) CPF;
- d) Carteira do Artesão do Estado de Goiás;
- e) Comprovante de residência dos últimos três meses;
- f) Auto declaração de residência assinada, obrigatória quando a residência estiver em nome de terceiros (anexo III);
- g) Portfolio com no mínimo de dez fotos das peças de artesanato que pretende comercializar em um único arquivo de imagem em versão PDF;
- h) Cada imagem do portfólio deverá conter uma breve descrição dos materiais usados e processo produtivo (como o artesão(ã) faz a peça);
- i) Especificar os produtos, quantidade de peças disponíveis para comercialização e valor unitário para venda (a quantidade de produtos deverá atender a 2 dias de feira);
- j) Identidade Visual (tags e etiquetas com logomarca, preços, sacolas, entre outros);
- k) Eficiência logística (Embalagens adequada ao transporte do produto);
- l) Termo de compromisso preenchido e assinado (anexo I);
- m) Declaração de cessão de direito de uso de imagem assinada (anexo II);
- n) Procuração Extrajudicial assinada (Anexo IV)

5.4.

Aos Trabalhadores Manuais, faz-se necessários a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição preenchido;
- b) Identidade;
- c) CPF;
- d) Comprovante de residência dos últimos três meses;
- e) Auto declaração de residência assinada, obrigatória quando a residência estiver em nome de terceiros (anexo III);
- f) Portfolio com no mínimo de dez peças de artesanato que pretende comercializar em um único arquivo de imagem em versão PDF;
- g) Cada imagem deverá conter uma breve descrição dos materiais usados e processo produtivo (como e artesão(ã) faz a peça);
- h) Especificar os produtos, quantidade de peças que pretende comercializar e valor unitário para venda (a quantidade de produtos deverá atender a 2 dias de feira);
- i) Identidade Visual (tags e etiquetas com logomarca, preços, sacolas, entre outros);
- j) Termo de compromisso preenchido e assinado (anexo I);
- k) Declaração de cessão de direito de uso de imagem do artesanato assinada (anexo II).

5.5.

O preenchimento do formulário é parte fundamental da inscrição e deve ser enviado até o limite do prazo definido em edital.

5.5.1. O envio do formulário após a data e horário definidos no item 5.7 não serão aceitos, em nenhuma hipótese.

5.6. Será aceita inscrição física protocolada na Secretaria de Estado da Retomada pela equipe do artesanato.

5.7. Todos os documentos anexados deverão estar assinados.

5.7.1. Documentos sem assinatura, nos moldes do item 5.9, não serão aceitos e a proposta será inabilitada.

5.8. O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, descritas no cronograma, e a observância quanto aos prazos ou prorrogações para atendimento de solicitações à Secretaria de Estado da Retomada – SER, serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para isso, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>) e no site oficial da Secretaria de Estado da Retomada (<https://www.retomada.go.gov.br/>) e nas mídias sociais oficiais.

5.9. As inscrições que não estão de acordo com o preconizado no Edital, quando detectada a não conformidade, serão inabilitados ou desclassificados em qualquer etapa do processo, pela Secretaria de Estado da Retomada – SER, mesmo após a homologação do resultado no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais. Caberá, contudo, recurso para questionamento da decisão.

6. **DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1. O processo de Seleção das propostas inscritas no termo de referência será realizado em 2 (duas) etapas, sendo as seguintes:

6.1.1. Etapa 1 – Habilitação, Avaliação, Pontuação e Classificação;

6.1.2. Etapa 2 – Resultado Final e Homologação.

6.2. O processo de seleção será realizado por equipe designada pela Secretaria de Estado da Retomada, que avaliará as inscrições de acordo com os seguintes critérios: Criatividade e Originalidade e Inovação, Qualidade e Acabamento, Portfólio apresentado, Identidade Cultural e/ou Referência à cultura popular, Capacidade de comercialização, Expressão contemporânea e Capacidade de produção.

6.3. Havendo falta de requisitos e/ou documentos solicitados e devidamente assinados, e/ou houver alguma irregularidade, a inscrição será automaticamente inabilitada.

6.4. **Etapa 1 – Habilitação, Avaliação, Pontuação e Classificação:**

6.4.1. A Habilitação tem como objetivo verificar se a documentação do proponente está de acordo com as exigências previstas para inscrição no edital, A Avaliação, Pontuação e Classificação tem como objetivo avaliar e atribuir pontuação para seleção e classificação das propostas inscritas, devendo observar os critérios de pontuação do Edital para avaliação, todo o processo será efetuado por Equipe Técnica de Avaliação designada pela Secretaria de Estado da Retomada – SER.

6.4.2. Conforme data estabelecida no cronograma deste Edital, será divulgada o resultado preliminar dos candidatos habilitados (convocados e banco de credenciados) e desabilitados e desclassificados, contendo os nomes por ordem de pontuação, no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Retomada – SER (<https://retomada.go.gov.br/>) e no Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>), sendo de responsabilidade do proponente acompanhar o andamento de todo o processo, observando os prazos estabelecidos e possíveis alterações.

6.4.3. Após a divulgação do resultado provisório, todos os proponentes que não estiverem de acordo com o resultado poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a ser contado a partir da data da divulgação no Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>).

6.4.4. Os proponentes poderão apresentar recursos no prazo definido no edital.

6.4.4.1. A proposta de recurso deverá ser enviada para o e-mail: artesanato.sretomada@goias.gov.br, explicando os motivos nas quais não concordam com o resultado, respeitando as diretrizes da Portaria Federal nº 1007/2018 (https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TzC2Mb/content/id/34932949/do-2018-08-01-portaria-n-1-007-sei-de-11-de-junho-de-2018-34932930), que instituiu o Programa do Artesanato Brasileiro – PAB.

6.4.5. Os recursos serão julgados por Equipe Técnica designada pela Secretaria de Estado da Retomada – SER e o resultado será divulgado no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Retomada – SER e no site do Diário Oficial do Estado de Goiás.

6.4.6. Após à etapa recursal, haverá a homologação do resultado do processo seletivo das propostas aprovados, a ser publicado no site oficial da Secretaria de Estado da Retomada – SER e no Diário Oficial do Estado de Goiás

6.4.7. No dia designado pelo edital, será divulgada a lista definitiva do processo seletivo, contendo os nomes dos habilitados, desabilitados, classificados, banco de credenciados e dos desclassificados, por ordem de pontuação no Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>) e no site oficial da Secretaria de Estado da Retomada – SER (<https://www.retomada.go.gov.br/>).

6.4.8. No surgimento de vacância por qualquer motivo será chamado o próximo da lista de credenciados, se não houver, ficará a critério da Secretaria de Estado da Retomada – SER a seleção de outros artesãos, entidades ou municípios que deverão atender aos requisitos estabelecidos neste Edital.

6.4.9. Caso o número classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Secretaria de Estado da Retomada – SER o remanejamento de classificados de outras categorias para ocupar a vacância ou ainda a seleção de outros artesãos, entidades, trabalhadores manuais ou de municípios, que deverão atender aos requisitos estabelecido neste Edital.

6.4.10. Os critérios de avaliação são:

6.4.11. QUADRO I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO - ARTESÃO INDIVIDUAL

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - ARTESÃO INDIVIDUAL		Pontuação	Total
1	Identidade Cultural e/ou Referência à Cultura Popular: Produção em que o artesanato expressa referências simbólicas, estéticas ou tradicionais de uma comunidade. Representa o vínculo entre a técnica, o fazer e a cultura de origem, incluindo produções que revelam um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região, utilizando técnicas e matérias-primas de tradição local.	De 0 a 30 pontos	30
2	Criatividade e Originalidade: Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.	De 0 a 20 pontos	20
3	Portfolio apresentado: Comprovação da atividade artesanal evidenciando a técnica e matéria prima utilizada através de fotos das peças que pretende comercializar.	De 0 a 20 pontos	20
4	Expressão contemporânea: Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias primas tradicionais de forma inovadora.	De 0 a 10 pontos	10
5	Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado na feira para facilitar a venda da produção artesanal (maquineta de cartão, etiqueta, embalagem, canais de divulgação).	De 0 a 10 pontos	10

6	Capacidade de produção: Ter capacidade de atender à demanda durante a feira e de garantir a continuidade da oferta de produtos.	De 0 a 10 pontos	10
Total da nota máxima		100	

6.4.12. QUADRO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO - TRABALHADOR MANUAL

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - TRABALHADOR MANUAL		Pontuação	Total
1	Criatividade, Originalidade e Inovação: Produção artesanal com identidade e tendência próprias, sem reprodução de cópias, marcas ou personagens alheios à cultura do Estado, incluindo o desenvolvimento de coleções que expressem autenticidade	De 0 a 30 pontos	30
2	Qualidade e Acabamento: Serão avaliados a execução e o acabamento das peças, considerando domínio técnico, firmeza, ausência de falhas, harmonia estética e padrão de qualidade compatível com a comercialização.	De 0 a 20 pontos	20
3	Portfolio apresentado: Comprovação da atividade artesanal evidenciando a técnica e matéria prima utilizada através de fotos das peças que pretende comercializar.	De 0 a 20 pontos	20
4	Identidade Cultural e/ou Referência à Cultura Popular: Produção em que o artesanato expressa referências simbólicas, estéticas ou tradicionais de uma comunidade. Representa o vínculo entre a técnica, o fazer e a cultura de origem, incluindo produções que revelam um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região, utilizando técnicas e matérias-primas de tradição local.	De 0 a 10 pontos	10
5	Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado na feira para facilitar a comercialização (maquineta de cartão, etiqueta, embalagem, canais de divulgação)	De 0 a 10 pontos	10
6	Capacidade de produção: Ter capacidade de atender à demanda durante a feira e de garantir a continuidade da oferta de produtos.	De 0 a 10 pontos	10
Total da nota máxima		100	

- 6.4.13. Será eliminado automaticamente o candidato que não obtiver no mínimo 60 pontos.
- 6.4.14. Em caso de empate da categoria de artesão, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:
Criatividade e Originalidade;
- a) Identidade Cultural e/ou Referência à Cultura Popular;
 - b) Criatividade e Originalidade;
 - c) Portfólio apresentado;
 - d) Capacidade de comercialização;
 - e) Expressão contemporânea;
 - f) Capacidade de produção.
- 6.4.15. Em caso de empate da categoria de trabalhador Manual, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:
- a) Criatividade, Originalidade e Inovação;
 - b) Qualidade e Acabamento;
 - c) Portfólio apresentado;
 - d) Identidade Cultural e/ou Referência à cultura popular;
 - e) Capacidade de comercialização;
 - f) Capacidade de produção.
- 6.4.16. O local do participante será definido pela pontuação.
- 6.4.17. O resultado final de seleção será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>). Uma vez publicado o resultado final no Diário Oficial do Estado, não haverá mudança do mesmo, sem possibilidade de recurso.
- 6.5. **Etapa 2 – Resultado Final e Homologação:**
- 6.5.1. Passado o prazo de recurso, o proponente que não tiver o interposto recurso, perderá o direito de fazê-lo.
- 6.5.2. Após a publicação do resultado final, não terá mais possibilidade de entrar com recurso, o resultado, das propostas aprovadas, será publicado no site oficial da Secretaria de Estado da Retomada e no Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>).
- 7. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) SELECIONADOS(AS)**
- 7.1. Será de responsabilidade do proponente:
- 7.1.1. Acompanhar todo o andamento do processo seletivo no site do Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>), observando os prazos estabelecidos e possíveis erratas divulgadas.
- 7.1.2. Arcar com as suas próprias despesas de passagens, traslados e alimentação durante todo o evento.

7.1.3. Dispor de material apropriado e suficiente para embalar, proteger adequadamente as peças, garantindo sua segurança, proteção contra danos no manuseio e transporte de ida e vinda, bem com embalagem apropriada para venda ao consumidor.

7.1.4. Participar todos os dias predeterminados na feira. No caso de algum imprevisto durante a feira deverá enviar um representante munido de procuração (anexo IV) devidamente preenchida e assinada, juntamente com cópias e apresentação dos originais dos documentos pessoais e entregar a coordenação da feira com a maior brevidade possível, sob a penalidade de ser vedado de participar das próximas edições.

7.1.5. Garantir a supervisão permanente do estande é obrigação do expositor, sendo proibido deixá-lo desocupado em qualquer momento do evento, inclusive no horário de almoço. O descumprimento acarretará as sanções previstas no edital, podendo incluir impedimento em edições posteriores.

7.1.6. Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante o evento e respeitando as diretrizes da coordenação do evento.

7.1.7. Montar o seu estande no horário predeterminado pela equipe organizadora do evento, devendo estar montado no mínimo 1 (uma) hora antes do evento para o registro fotográfico.

7.1.8. Colocar, em cada peça, etiquetas e tags (pequena história do artesão, matérias, entre outros), contendo as informações básicas, os preços de atacado e varejo.

7.1.9. Acatar as orientações da coordenação do evento para a organização das peças, sendo o estande montado acompanhado e aprovado pela equipe da coordenação.

7.1.10. O proponente que for impedido de participar da Feira por caso fortuito ou de força maior deverá informar a coordenação sobre sua ausência apresentando justificativa documental com a maior brevidade possível para avaliação, sob a penalidade de ser vedado de participar de editais da Secretaria de Estado da Retomada pelo período de um ano.

7.1.11. Em situações de emergência, o artesão(ã) deverá comunicar imediatamente à Coordenação do evento a sua impossibilidade em participar da feira, apresentando documentação (atestado ou declaração com carimbo original do órgão competente e assinatura do responsável pelo documento) com os motivos, e designando um representante, através de uma procuração (Modelo de Procuração, Anexo III).

7.1.12. A desistência de participação da feira deverá ser efetuada com justificativa documental (atestado ou declaração com carimbo original do órgão competente e assinatura do responsável pelo documento) da impossibilidade do artesão em comparecer, sob a pena de não participar por um ano de editais da Secretaria de Estado da Retomada.

7.1.13. A comercialização e operações financeiras de seus produtos ficará sob a responsabilidade do selecionado, devendo providenciar, caso queira, máquinas de cartão, conta para transferência bancária, dinheiro em espécie, dentre outras providências similares.

7.1.14. Ressalta-se que a Secretaria de Estado da Retomada e seus colaboradores não se responsabilizarão por qualquer ação referente a tributos e demais imposições da legislação vigente, cujo o objeto seja translado, exposição ou venda de produtos.

7.1.15. O Artesão(ã) e representante de entidades deverão estar presente no local do evento, para montagem dos seus produtos em local indicado pela coordenação do evento, no horário definido montagem e comercialização e após a finalização do evento, para desmontagem e embalagem das peças.

7.1.16. O selecionado será orientado caso ocorra alteração na dinâmica geral do evento, inclusive no cronograma.

7.1.17. O expositor é responsável pela segurança do seu estande, devendo manter controle dos seus produtos e objetos pessoais.

7.1.18. Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor do evento, que será enviado pelo PAB.

7.1.19. Não expor banners no estande, salvo se tiver autorização e/ou se tratarem de banners autorizados coordenação.

7.1.20. É vedado o transporte para o evento, de mobiliários pessoais em casos de artesãos/artesãs individuais e mobiliários de uso coletivo, de propriedade de entidades representativas de artesãos, salvo autorização expressa e por escrito da Coordenação do evento;

7.1.21. Quando o evento for realizado em municípios do interior, em caso de empate na classificação, terá prioridade o candidato residente há mais tempo na região definida como local ou adjacente.

8. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Chamamento Público.	12/01/2026
Envio das propostas	12/01 a 22/01/2026
Avaliação das propostas pela comissão de seleção	23 a 26/01/2026
Divulgação do resultado preliminar	28/01/2026
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	De 29 a 30/01/2026
Prazo para apresentação das contrarrazões	De 02 a 03/02/2026
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	04/02/2026
Homologação e publicação do resultado definitivo da Fase de Seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	06/02/2026

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste termo de referência.

9.2. As situações não previstas neste instrumento serão dirimidas por equipe determinada pela Secretaria de Estado da Retomada - SER.

9.3. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio do e-mail (artesanato.sretomada@goias.gov.br).

9.4. Em caso de falta de inscritos será priorizado o artesão sobre qualquer modalidade.

9.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Secretaria de Estado da Retomada - SER julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

9.6. O presente termo de referência terá seu AVISO DE CHAMAMENTO publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>) e seu texto na íntegra, serão disponibilizados na página eletrônica da Secretaria de Estado da Retomada - SER: www.retomada.go.gov.br.

9.7. Eventuais alterações neste termo de referência, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado da Retomada - SER: www.retomada.go.gov.br.

Goiânia, 12 de janeiro de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado da Retomada



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM HELENA PIRES**, Gerente, em 12/01/2026, às 11:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **84816007** e o código CRC **68BF15BF**.

GERÊNCIA DO ARTESANATO
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 -
(62)3201-5205.



Referência: Processo nº 202519222002768



SEI 84816007